



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 005/98

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo Único do Art. 21 de Lei Complementar nº 002/94 de 30/11/94, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21.....  
Parágrafo Único- Cada nível corresponde uma faixa de vencimento composta de 17 ( dezessete ) padrões, designados alfabeticamente de “A” a “R”.

Art. 2º- A tabela de salários dos cargos permanentes do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 002/94, passa a vigorar com os seguintes valores:

NIVEL	PADRAO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	140,	148,	157,	166,	176,	187,	198,	210,	223,	236,
II	175,	185,	196,	208,	220,	233,	247,	262,	278,	295,
III	205,	217,	230,	244,	259,	275,	291,	308,	326,	346,
IV	255,	270,	286,	303,	321,	340,	360,	382,	405,	429,
V	305,	323,	342,	363,	385,	408,	432,	458,	485,	515,
VI	425,	450,	477,	506,	536,	568,	602,	638,	676,	717,
VII	635,	673,	713,	756,	802,	850,	901,	955,	1.012,	1073,
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	L	M	N	O	P	Q	R
-----	-----	-----	-----	250,	265,	281,	297,	315,	334,	354,
-----	-----	-----	-----	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,
-----	-----	-----	-----	366,	388,	412,	436,	463,	490,	520,
-----	-----	-----	-----	454,	482,	510,	541,	574,	608,	645,
-----	-----	-----	-----	545,	578,	613,	650,	689,	730,	774,
-----	-----	-----	-----	760,	805,	853,	904,	959,	1.016,	1.076,
-----	-----	-----	-----	1.137,	1.205,	1.277,	1.354,	1.435,	1.522,	1.613,



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

Art. 3º- É extinta a tabela salarial do Quadro-Apoio Administrativo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 003/95, passando os cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria Escolar e Servente Escolar a ter vencimento fixado de acordo com a Tabela de Salários dos Cargos Permanentes do Poder Executivo, anexo III da Lei Complementar nº002/94, alterado pela presente Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1998.

FRANCISQUETO AMORIM  
Prefeito Municipal